



[Handwritten signature]
FL01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: LEI Nº 113/99

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: DECLARA ÁREA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO

AMBIENTAL O ENTORNO DA REPRESA ITUPA-
RANGA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 08/99.

IBIÚNA, 01 DE MARÇO DE 1999.

*Leia-se em sessão
Copias no ato
as Comissões
02-03-99*

[Signature]

SENHOR PRESIDENTE:

- O presente Projeto de Lei sob o nº 08/99, desta data, de nossa autoria, tem por escopo declarar Área Municipal de Proteção Ambiental o entorno da Represa Itupararanga, no trecho compreendido no limite do Município de Ibiúna, cujo entorno em sua totalidade, abrange, além do Município de Ibiúna, os Municípios de São Roque, Mairinque, Votorantim e Piedade, nos termos da Lei Estadual nº 10.100, de 1º de dezembro de 1998, cuja cópia segue em anexo.

Tendo em vista que a área reúne remanescentes florestais intactos de mata atlântica, necessários ao equilíbrio climático e preservação dos recursos hídricos, dentro do Município, com o aproveitamento racional das potencialidades no conceito de preservação do meio ambiente, houve por bem a Municipalidade, adotar legislação própria para que o objetivo proposto seja efetivamente concretizado.

A implantação e fiscalização da área, será coordenada pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, de Agricultura e de Desenvolvimento Urbano, em conjunto com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, conforme está previsto no artigo 2º do referido projeto de lei.

Em assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

opportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Renovamos a Vossa Excelência, na

Atenciosamente,

JONAS X DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

DURVAL PIRES DE CAMARGO.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 113/99

Recebido em 01 de 03 de 19 99

Prazo vence em _____ de _____ de 19 _____

Recebido por _____

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

113/99

13/03

PROJETO DE LEI N° 08/99.

De 1º de março de 1999.

"Declara Área Municipal de Proteção Ambiental o entorno da Represa Itupararanga"

JONAS DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica declarada "Área Municipal de Proteção Ambiental - AMPA" o entorno da Represa Itupararanga, no trecho compreendido nos limites do Município de Ibiúna.

PARÁGRAFO ÚNICO.- A área que alude este artigo reúne remanescentes florestais intactos de Mata Atlântica, responsáveis pelo equilíbrio climático e manutenção dos recursos hídricos.

ARTIGO 2º.- A implantação e Fiscalização da "Área Municipal de Proteção Ambiental" será coordenada pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, de Agricultura e de Desenvolvimento Urbano, em conjunto com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

ARTIGO 3º.- Legislação posterior estabelecerá normas para:

- I - plano de manejo e gestão da área;
- II - restrições de uso industrial;
- III - restrições de uso habitacional.

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIÚNA, EM 1º DE MARÇO DE 1999.

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 30 de 03 de 1999
Presidente

1.º SECRETARIO

LEIS

Lei n.º 10.100, de 1.º de dezembro de 1998

(Projeto de lei nº 402, de 1996,
da Deputada Maria do Carmo Plunti - PSDB)

Declara Área de Proteção Ambiental o
entorno da represa de Itupararanga.

O 1º Vice-Presidente da Assembléia Legislativa:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 8º, da
Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada "Área de Proteção
Ambiental - APA" o entorno da represa de
Itupararanga, que compreende os Municípios de
São Roque, Mairinque, Votorantim, Ibiúna e
Piedade.

Parágrafo único - A área a que alude este artigo
reúna remanescentes florestais intactos de Mata
Atlântica, responsáveis pelo equilíbrio climático e
manutenção dos recursos hídricos.

Artigo 2º - A implantação da "Área de Proteção
Ambiental" será coordenada pela Secretaria
Estadual do Meio Ambiente em conjunto com os
poderes Executivo e Legislativo dos Municípios de
São Roque, Mairinque, Votorantim, Ibiúna e
Piedade.

Artigo 3º - Legislação posterior estabelecerá
normas para:

- I - plano de manejo e gestão da área;
- II - restrições de uso industrial; e
- III - restrições de uso habitacional.

Parágrafo único - A Secretaria Estadual do Meio
Ambiente fiscalizará a citada "Área de Proteção
Ambiental".

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo,
em 1º de dezembro de 1998.

a) VAZ DE LIMA - 1º Vice-Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia
Legislativa do Estado de São Paulo, em 1º de
dezembro de 1998.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral
Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PL 05

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 113/99 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 01 de março passado, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de março passado, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 03 de março de 1999.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 06

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 113/99

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROBERTO MARTINEZ

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de março passado, o Projeto de Lei nº. 113/99 que "Declara Área de Proteção Ambiental o entorno da Represa Itupararanga"

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a aprovação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exaram parecer pela tramitação regimental.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência também emite parecer favorável, pois a proposta visa adotar legislação própria para declarar Área Municipal de Proteção Ambiental – AMPA, o entorno da Represa Itupararanga, complementando a fiscalização da Lei Estadual nº. 10.100, de 1º. de dezembro de 1998 que declarou Área de Proteção Ambiental – APA o entorno da mesma represa.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

22 DE MARÇO DE 1999.

ROBERTO MARTINEZ

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ MICENTE FALCI FILHO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS
BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JURACY FLORENCIO PINTO
VICE PRESIDENTE

PEDRO VIEIRA RUIVO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

fl 07

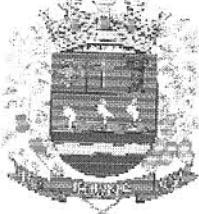
Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 113/99 - fls. 02

Neusa Ferreira de Souza
NEUSA FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

Roque José Pereira
ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

Oswaldo Ribeiro dos Santos
OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS
MEMBRO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PL 08

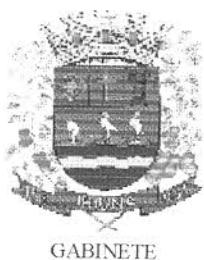
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 113/99 recebeu parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.

Certifico mais, em face do apresentado o referido Projeto foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 p. futuro, conforme anunciado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.

Ibiúna, 25 de março de 1999.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 294/99

Ibiúna, 31 de março de 1999.

10

SENHOR PREFEITO:

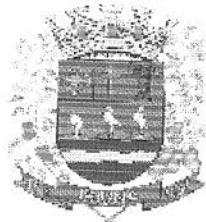
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 110/99**, referente ao Projeto de Lei nº. 08/99, que nesta Casa tramitou com o nº. 113/99, e “Declara Área Municipal de Proteção Ambiental o entorno da Represa de Itupararanga”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 30 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.**



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 113/99 de autoria do Chefe do Executivo foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 110/99, encaminhado através do Ofício GPC nº. 294/99 da presente data.

Ibiúna, 31 de março de 1999.

Amauri Gabriel Oteita
Secretário de Div. de Processo Legislativo